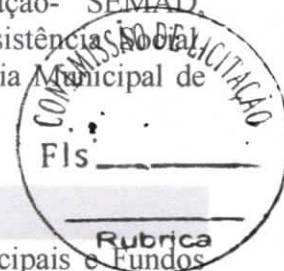


TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

UNIDADES REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, Secretaria Municipal de Educação- SEMED, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



1 – DA JUSTIFICATIVA

1.1 O MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ/PA, através das Secretarias Municipais e Fundos Municipais vinculada a Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, onde se pretende, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como legislações correlatadas realizar a contratação do objeto deste termo de referência.

1.1- Essa justificativa tem por objetivo a contratação de notória especialização para realizar serviços especializados em Serviços de Contabilidade para as Secretarias e Fundos Municipais.

1.2- A administrativa pública busca continuamente aprimorar a qualidade dos serviços visando alcançar sua missão precípua de melhor atender às reais necessidades da sociedade.

1.3- A natureza intelectual e singular dos serviços de assessoramento contábil e a relação de confiança entre contratante e contratado legitimam a dispensa de licitação para a contratação desta natureza.

1.4- O administrador pode desde que movido pelo interesse público, fazer uso da discricionariedade que lhe foi conferida pela Lei Federal nº 8.666/93 para escolher o melhor profissional/escritório.

2 – OBJETO

2.1 O objeto do presente termo de referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSORAMENTO E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E GESTÃO FISCAL, DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE OEIRAS DO PARÁ, EM ATENDIMENTO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.** cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.

3- RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

EMPRESA: **R.V.L. MELO E CIA LTDA – ME**, CNPJ: **11.648.352/0001-74** no valor de **RS R\$ 468.000,00 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil Reais).**

Ítem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor Global
01	Prefeitura Municipal (Assessoria e Consultoria Contábil, Inclusive c/	Mês	12	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00



	elaboração de Prestação de Contas junto ao TCM/Pa.)				Rubrica
02	Fundo Municipal de Educação (Assessoria e Consultoria Contábil, Inclusive c/ elaboração de Prestação de Contas junto ao TCM/Pa.)	Mês	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
03	Fundo Municipal de Saúde (Assessoria e Consultoria Contábil, Inclusive c/ elaboração de Prestação de Contas junto ao TCM/Pa.)	Mês	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
04	Fundo Municipal de Assistência Social (Assessoria e Consultoria Contábil, Inclusive c/ elaboração de Prestação de Contas junto ao TCM/Pa.)	Mês	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
05	Fundo Municipal de Meio Ambiente (Assessoria e Consultoria Contábil, Inclusive c/ elaboração de Prestação de Contas junto ao TCM/Pa.)	Mês	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
TOTAL MENSAL/ANUAL				R\$ 39.000,00	R\$ 468.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 468.000,00 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil Reais)					

3.1- Trata-se de uma empresa, com vasta atuação no âmbito dos serviços de contabilidade publicidade, com profissionais de experiência e qualificação técnica comprovada, necessárias à adequada prestação de serviços, enquadrando-se nos esforços de implementação das complexas questões de contabilidade pública nas diversas esferas de poder dentro do Estado do Pará.

3.2- Além disso a empresa detém acervo técnico dada as outras prestações de assessorias e consultorias desta natureza à entidades públicas, conforme atestado de capacidade Técnica apresentados e anexados nos autos.

4- JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1- Os preços mensais proposta para o serviços de assessorias e consultoria, bem como para a elaboração das legislações orçamentárias e aos relatórios para prestação de contas, enquadram-se aos valores praticados pelo fornecedor em outras localidades de porte equivalente, bem como aos valores anteriormente praticados em outros contratos desta natureza.

4.2- O fornecedor demonstra aos preços práticas através de Notas Fiscais e contratos com outras municipalidades, anexados aos autos dos documentos de habilitação e qualificação técnica do fornecedor.

5- ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS



5.1- Prestação dos serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria contábil especializada, no interesse do Poder Executivo e de suas Secretarias Municipais especial:

- a) Elaboração, análise e consciência dos instrumentos de planejamento e do cumprimento de metas e prioridades;
- b) Assessorar a execução orçamentária, financeira e patrimonial;
- c) Auxiliar os ordenadores de despesas quanto às legislações aplicadas no âmbito municipal;
- d) Auxiliar os ordenadores de despesas quanto às legislações aplicadas no âmbito municipal, estadual e federal;
- e) Organização documental de execução orçamentária (receita e despesas);
- f) Organização documental e prestação de contas de convênios e similares;
- g) Elaboração e encaminhamento do sistema de informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE);
- h) Elaboração e encaminhamento do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS);
- i) Elaboração e encaminhamento do Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC);
- j) Elaboração e encaminhamento de prestação de contas do FMAS, através do sistema SUAS WEB;
- l) Elaboração de defesas de Notificações e Citações Gerados pelo TCM/PA;
- m) Elaboração e Prestação de contas juntos aos órgãos fiscalizadores, conforme descrito abaixo:

DISCRIMNAÇÃO	PERIODICIDADE	ÓRGÃO
Prestação de Contas -SPE	Mensal	TCM
Prestação de Contas –MSC	Mensal	SICONFI
Prestação de Contas –RREO	Bimestral	TCM e SICONFI
Prestação de Contas	Bimestral	SIOPE
Prestação de Contas	Bimestral	SIOPS
Prestação de Contas -SPE	Quadrimestral	TCM
Prestação de Contas –RGF	Quadrimestral	TCM e SICONFI
Prestação de Contas	Quadrimestral	Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE
Prestação de Contas	Quadrimestral	Conselho Municipal do FUNDEB.
Prestação de Contas	Quadrimestral	Conselho Municipal de Saúde.
Prestação de Contas	Quadrimestral	Conselho Municipal de Assistência Social



6 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA O INÍCIO E DE VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

6.1. O contrato terá vigência até o dia 31/12/22, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei 8.666/93, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.

7- DA RESCISÃO.

7.1- Constituem motivo para rescisão contratual aos constantes dos artigos 77,78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer momento pela CONTRATANTE ou CONTRATADA, se for o caso, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

8 – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de notas fiscais/faturas e/ou recibos, que deverão ser atestados pelo fiscal do contrato, devidamente designado, mediante apresentação das Certidões de regularidade Fiscal e Trabalhista, válidas.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo administrativo específico, de acordo com os valor da contratação.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Impedir que terceiros prestem o serviço objeto deste Termo de Referência;
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 9.3. Solicitar que o serviço seja refeito se não apresentar condições de ser utilizado;
- 9.4. Zelar pela boa qualidade do serviço;
- 9.5. Comunicar oficialmente a CONTRATADA, quaisquer falhas ou irregularidade ocorridas consideradas de natureza grave na prestação do serviço e interrompe-lo imediatamente, se for o caso;

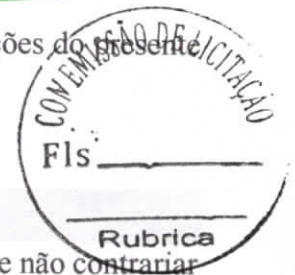
9.6. Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 10.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 10.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 10.4. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura de Oeiras do Pará, Secretarias e Departamentos vinculados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Municipal;
- 10.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura de Oeiras do Pará quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 10.6. Comunicar ao setor competente da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 10.7. Obrigação de manter-se, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação;
- 10.8 – Manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 – A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor devidamente designado pela Unidade requisitante, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, em observância ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- 11.2- A CONTRATANTE fiscalizará e assegurará, através do disposto em Lei, o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato.





12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Serão estabelecidas as sanções aplicáveis à empresa contratada no caso da não execução na íntegra dos serviços especificados, conforme regras estabelecidas em instrumento contratual especificado.

13 – DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA

13.1- Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica;

- a) Contrato Social e Alterações;
- b) Cartão CNPJ ativo;
- c) Documento de identificação (RG e CPF) dos sócios/proprietários;
- d) Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade para com a fazenda Federal, referente à certidão negativa conjunta de débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto ai FGTS;
- h) Regularidade trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;

13.2- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro ou inscrição na entidade competente;
- b) Atestado de capacidade técnica atestando que já realizou trabalho de assessoria/consultoria especializada junto às instituição públicas.
- c) Notas Fiscais e/ou Contratos de prestação de serviços de assessoria/consultoria jurídica especializada para Instituição Públicas para comprovação de que o preço ofertado está adequado ao mercado mediante outros serviços da mesma natureza realizados.

15. CONCLUSÃO

15.1. Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, por meio de Inexigibilidade de Licitação, prevista no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 13, III, do mesmo diploma legal e suas alterações posteriores, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

11 – UNIDADES REQUISITANTES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) Secretaria Municipal de Educação;
- b) Secretaria Municipal de Administração;
- c) Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- e) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- f) Secretaria Municipal de Finanças;

Oeiras do Pará, 03 de Janeiro de 2022.

ANDRÉIA CALAZÃO VEIGA

Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº 032/2021-GP/PMOP

ADAILSON VEIGA BARBOSA JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças
Decreto Municipal nº 008/2021-GP/PMOP

MIKELY DA CRUZ SANTANA
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº 059/2021-GP/PMOP

MÔNICA LEAL DA COSTA

Secretaria Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 003/2021- GP/PMOP

BENEDITO PEREIRA COELHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 005/2021- GP/PMOP

SIDNEY DE SOUSA VEIGA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 063/2021- GP/PMOP